

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

- 01) O Edital estabelece em seu item 4.1.12.II, bem como no item 4.2.c do Termo de Referência, que em relação a licitação do Lote 06 “é vedada a participação de empresa que tenham como atividade a comercialização de *commodities* agrícolas”. O Edital também estabelece que o Lote 07 será destinado para operação de Terminal de Grãos. Em contrapartida, o Anexo VI – Arranjo Geral demonstra que o Lote 06 será destinado para grãos e o Lote 07 será destinado para Tulha. Nesse sentido, pergunta-se: O Lote 07 será destinado para Terminal de Grãos e poderá ser licitado para empresas que tenham como atividade a comercialização de *commodities* agrícolas? O Lote 06 será destinado para Terminal de Grãos e somente poderá ser destinado a empresas que realizem a prestação de serviços e que não tenham como atividade a comercialização de *commodities* agrícolas?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “a posição da tulha é no Lote 06, conforme Planta Baixa anexa ao Edital. O Lote 07 será destinado para Terminal de Grãos e poderão participar as empresas que comercializem *commodities* agrícolas e/ou façam a prestação de serviços de armazenamento e transbordo de grãos para terceiros. No Lote 06, só poderão participar empresas que façam a prestação de serviços de armazenamento e transbordo de grãos para terceiros e que não tenham como atividade a comercialização de *commodities* agrícolas”.

- 02) O item 8.7 do Edital estabelece que “Não será permitida a subcontratação de todo ou parte do objeto arrendado”. Nesse sentido questiona-se se a empresa vencedora poderá contratar terceiros (empresas prestadoras de serviços especializado) para a construção do Terminal de Grãos a ser instalado no Lote 07 ou deverá realizar a construção com sua própria mão de obra.

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “não será permitida a subcontratação de todo ou parte do objeto arrendado, ou seja, o lote arrendado para outra empresa. A empresa vencedora poderá contratar terceiros na construção”.

- 03) Conforme previsto no item 8.1.13 do Edital “A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do Pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio”. Nesse sentido, as empresas vendedoras deverão negociar livremente os direitos e responsabilidade de cada parte quanto a manutenção dos acessos viários e vias de circulação interna ou caberá à VALEC a composição das partes?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “caberão às empresas arrendatárias”.

- 04) De acordo com o Item 3.1.5.d), não poderão participar da licitação “Devido à natureza da operação ferroviária em cada área a ser objeto de arrendamento, onde se busca a prestação de serviços no transbordo e armazenagem de cargas, é vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio”. Nesse sentido, questiona-se se o impedimento para a participação através de consórcio refere-se a todos os lotes que serão licitados ou apenas para determinados lotes?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, refere-se “a todos os lotes”.

- 05) O Item 4.1.8 estabelece que além dos documentos constantes do SICAF, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares. Nesse sentido, questiono se basta apresentar o comprovante de cadastramento junto ao SICAF ou os documentos necessários para o cadastro no SICAF?

RESPOSTA: Os licitantes que optarem pela habilitação parcial pelo SICAF estarão isentos da apresentação somente dos documentos constantes do SICAF, desde que o mesmo se encontre em situação regular. Os demais documentos exigidos no item 4.1, que não constem do SICAF, deverão ser apresentados.

- 06) Pode haver o credenciamento de mais de um representante?

RESPOSTA: Sim, poderá ser credenciado mais de um representante. No entanto cada representante somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

- 07) O mapa o Anexo VI – Arranjo Geral ao Edital mostra que só haverá tulha de carregamento de vagões em frente ao lote 6. Nesse sentido pergunta-se se não haverá tulha de carregamento de vagões em frente ao Lote 07? Caso a resposta seja negativa, solicita-se esclarecimento quanto ao procedimento que deverá ser adotado para o carregamento de vagões diretamente do Lote 07.

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “a tulha de carregamento será posicionada no lote, atendendo os lotes 05 e 07 por correia transportadora”.

- 08) O Item 7.10 do Anexo I ao Edital – Termo de Referência – dispõe que “*Todos os equipamentos destinados a movimentação e armazenagem de cargas tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças, dutos e outros ficarão a cargo da arrendatária, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens*”. Nesse sentido, questiona-se se a correia e os equipamentos que levarão os grãos até a tulha de carregamento dos vagões serão de responsabilidade da arrendatária ou da VALEC?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “ de responsabilidade da arrendatária”.

- 09) O Edital identifica no seu item 8.1.2. o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Termo de Recebimento, todos os projetos e documentos necessários a execução das obras, conforme listado nas alíneas do referido item 8.1.2.
- a) Caso não seja possível a obtenção de qualquer dos documentos listados e exigidos em razão de terceiros, alheias à vontade da arrendatária, haverá extensão do prazo ou será aplicada a cláusula 7.1. da Minuta do Instrumento Contratual (Anexo V)?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “mediante justificativa prévia, o prazo poderá ser estendido”.

- b) O item 8.1.2., alínea “b”, estabelece que dentre os projetos e documentos necessários a execução das obras, deverá ser apresentado um Cronograma Físico, os quais deverão se apresentados para a VALEC previamente ao início das obras, nos termos do item 8.1.7. do Edital. Nesse sentido, pergunta-se se há um prazo determinado para início e término das obras ou se será definido caso a caso conforme apresentação do Cronograma Físico previsto no item 8.1.2. “b”?

RESPOSTA: Segundo a área requisitante dos serviços, “definido caso a caso conforme apresentação do Cronograma Físico”.

- 10) Considerando que o exercício social de nossa empresa compreende o período de 1º de julho até 30 de junho, seremos obrigados a apresentar as Demonstrações Financeiras encerradas em 30 de junho de 2011, nos termos previstos no item 4.1.11.I. A situação patrimonial da companhia teve uma alteração substancialmente positiva em relação a 30 de junho de 2011. Nesse sentido, pergunta-se se a proponente pode apresentar além das Demonstrações Financeiras exigidas na forma do item 4.1.11.I o balanço patrimonial mais recente com a revisão limitada dos auditores independentes?

RESPOSTA: Somente poderá ser apresentada a atualização do balanço nos moldes do Inciso I do Item 4.1.11 do Edital.

Brasília, 15 de junho de 2012.

Werther Francy Leite
Gerente de Licitações e Contratos